



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI Nº 474/2000

Dispõe sobre a aprovação de logradouros públicos no bairro Rio Seco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Alameda das Acácias, uma Rua existente sem denominação, que vai da Avenida Oliveira Viana na margem direita, logo após o campo de futebol do Santa Cruz e o Posto de Saúde Municipal, no sentido do interior do bairro até o seu final.

Art. 2º - Fica denominada Rua dos Nunes, uma pequena Rua existente sem denominação, situada na margem direita da Alameda das Acácias de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - Fica denominada Rua dos Reis, uma pequena Rua existente sem denominação, situada na margem direita da Alameda das Acácias de que trata o Art. 1º, logo após a Rua dos Nunes de que trata o Art. 2º.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, autorizada a proceder as obras complementares de urbanização adequada dos novos logradouros públicos criados pela presente Lei, principalmente a colocação de placas indicativas dos nomes das Ruas criadas, bem como das demais Ruas daquele bairro que tenham denominação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de Dezembro de 2000.



DALTON BORGES DE MENDONÇA
PREFEITO